



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 121/2025

Declara de interesse público o evento e autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com premiações para a realização do "Campeonato Municipal de 48 - 2025", e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É declarado de interesse público a realização do "CAMPEONATO MUNICIPAL DE 48 - 2025", de âmbito municipal, que será realizado entre os meses de outubro a dezembro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com premiações para a realização do evento no território do município de Ametista do Sul, constante no art. 1º desta Lei, como forma de incentivo público para integração das comunidades e valorização do esporte.

Art. 3º O pagamento de premiações, a ser paga uma única vez para as equipes que ficarem em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugares, se dará nos seguintes valores:

I - Premiação no valor de R\$ 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais) para o 1º (primeiro) lugar;

II - Premiação no valor de R\$ 1.500,000 (um mil e quinhentos reais) para o 2º (segundo) lugar;

III - Premiação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o 3º (terceiro) lugar;

IV - Premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o 4º (quarto) lugar;

V - Premiação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o 5º (quinto) lugar;

VI - Premiação no valor de R\$ R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o 6º (sexto)

lugar.

Parágrafo único. Os pagamentos serão realizados através da Secretaria Municipal da Fazenda aos representantes formalmente indicados pelas equipes participantes, através de transferência bancária do valor à que fizer jus, após homologação dos resultados pela Secretaria Municipal de Desportos, que possui autoridade sobre a organização do campeonato.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de meios vigente:

12 - Secretaria Municipal de Desportos

12.001 - Secretaria Municipal de Desportos/Secretaria dos Desportos

Projeto/Atividade: 2.220 - Manutenção da Secretaria do Desporto

Elemento de Despesa:

3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des

Fonte: 1.500.0000.1500

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.



GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 7 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 121/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação, o presente projeto de lei, que tem por finalidade declarar de interesse público o evento e autorizar o Poder Executivo Municipal a custear despesas com premiações para a realização do "Campeonato Municipal de 48 - 2025", e dá outras providências.

A realização deste campeonato visa promover a integração entre as comunidades do município de Ametista do Sul, fortalecer o convívio social e incentivar a prática do esporte 48, modalidade tradicional e de grande representatividade cultural no interior do Rio Grande do Sul.

Além de valorizar o esporte amador e o espírito comunitário, o evento contribui para a preservação das tradições locais, o lazer saudável e o fortalecimento dos vínculos de pertencimento da população ametistense.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, esportiva e cultural do evento, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br

